



SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO**  
**SUPERIOR (SECTIES)**

**EDITAL Nº 0002/2026/SECTIES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE FLUXO CONTÍNUO**  
**(LEI 13.019/2014)**

### **1.0 – INTRODUÇÃO**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DA PARAÍBA – SECTIES/PB, por seu titular, torna público aos interessados, com fundamento no que disciplina a Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO DE FLUXO CONTÍNUO, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil, que se enquadrem na definição legal da norma citada, com a finalidade de celebração de Termo de Fomento, cuja meta seja a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos que atendam aos requisitos definidos neste Edital.

### **2.0 – DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a seleção, em fluxo contínuo, de Organizações da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termos de Fomento com a SECTIES/PB, destinados à execução de projetos de interesse público e recíproco nas áreas temáticas descritas neste edital.

O chamamento público será realizado em fluxo contínuo, com análise individualizada das propostas, sem estabelecimento de classificação geral entre as organizações da sociedade civil participantes. Cada proposta será examinada de forma autônoma, com base em critérios objetivos previamente definidos neste edital, relativos à admissibilidade, ao mérito, à viabilidade técnica, à adequação do plano de trabalho e à compatibilidade dos custos apresentados.

A aprovação, reprovação ou eventual celebração de parceria em relação a uma proposta não implica, por si só, preferência, preterição ou exclusão automática das demais propostas apresentadas, que serão apreciadas de forma individual, observada a ordem de protocolo, os requisitos previstos neste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira aplicável, sem geração de direito subjetivo à celebração da parceria.

A eventual celebração da parceria dependerá, cumulativamente, de: enquadramento da proposta no objeto deste edital; atendimento dos requisitos legais e editalícios; emissão de parecer técnico favorável; aprovação jurídica, quando cabível; e existência de disponibilidade orçamentária e financeira no momento da formalização.

### **3.0 – REGIME DE FLUXO CONTÍNUO**

O edital permanecerá aberto para recebimento de propostas durante o período de vigência indicado no cronograma.



As propostas poderão ser apresentadas a qualquer tempo dentro do prazo previsto na Tabela II da Cláusula 5.0. do presente edital.

As análises ocorrerão por ciclos sucessivos, observada a ordem cronológica de protocolo, sem prejuízo de diligências, complementações documentais e priorização motivada em razão de interesse público superveniente devidamente justificado nos autos.

#### **4.0 DOS EIXOS TEMÁTICOS**

Serão admitidas propostas compatíveis com os eixos temáticos previstos na Tabela I:

<b>TABELA I</b>		
<b>Eixos Temáticos</b>	<b>Subáreas</b>	<b>Objetivos</b>
<b>Inovação, Ciência e Tecnologia</b>	Startups, parques tecnológicos, prototipagem 3D, novas tecnologias aplicadas	Impulsionar o ecossistema local de inovação e aproximar universidades, governo e setor produtivo (tríplice hélice).
<b>Inclusão e Transformação digital</b>	Plataformas digitais, serviços públicos online, capacitação em competências digitais	Reduzir desigualdades de acesso, modernizar a gestão pública e preparar a população para a economia digital.
<b>Preservação e Modernização do Patrimônio Histórico</b>	Restauração com tecnologias digitais, turismo cultural, digitalização de acervos	Valorizar a identidade cultural e transformar o patrimônio em vetor de desenvolvimento econômico e turístico.
<b>Inteligência Artificial e Automação</b>	IA aplicada à saúde, educação, agricultura e segurança; robótica	Alinhar o estado a tendências globais de inovação e fomentar soluções inteligentes para problemas locais.
<b>Popularização da Ciência</b>	Feiras, museus interativos, ciência cidadã, mídias digitais educativas	Democratizar o acesso ao conhecimento científico, aproximando a sociedade da produção acadêmica.
<b>Sustentabilidade e Meio ambiente</b>	Energias renováveis, gestão de resíduos, biotecnologia ambiental, economia circular	Enfrentar os desafios climáticos e tornar a Paraíba referência em tecnologias verdes e sustentáveis.
<b>Saúde e Biotecnologia</b>	Telessaúde, bioprodutos, tecnologias assistivas, saúde digital	Melhorar o acesso à saúde e fomentar a bioeconomia em áreas estratégicas.
<b>Indústria Criativa e Economia da Cultura</b>	Jogos digitais, audiovisual, artesanato, gastronomia	Potencializar ativos culturais e criativos como motores de inovação e inclusão socioeconômica.
<b>Cidades Inteligentes e Desenvolvimento Urbano</b>	Mobilidade sustentável, GovTech, revitalização urbana inteligente	Promover eficiência da gestão pública e sustentabilidade no espaço urbano.
<b>Segurança Digital</b>	Proteção de dados,	Garantir segurança



<b>Cibernética</b>	cibersegurança, prevenção de fraudes digitais	informacional para cidadãos, governo e empresas em ambiente digital.
<b>Internacionalização e Redes globais</b>	Projetos com universidades estrangeiras, cooperação em P&D, atração de investimentos	Inserir a Paraíba em redes globais de inovação, fortalecendo a competitividade internacional do estado.

## 5.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E CICLOS DE ANÁLISE

O presente edital vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante ato motivado da autoridade competente, observada a legislação aplicável e a conveniência administrativa.

O recebimento das propostas ocorrerá em fluxo contínuo, durante o período indicado na Tabela II, e sua tramitação observará os prazos nela previstos.

<b>TABELA II</b>	
<b>ATOS</b>	<b>PRAZOS</b>
Publicação do Edital	26/03/2026
Impugnação ao Edital	26/03/2026 a 30/03/2026
Manifestação a respeito das impugnações	31/03/2026 a 01/04/2026
Recebimento das propostas	02/04/2026 a 24/03/2027
Análise da proposta e publicação do resultado preliminar	até 30 dias da data de apresentação da proposta
Interposição de recursos	até 5 (cinco) dias úteis da data de publicação do resultado preliminar
Publicação do julgamento dos recursos e do resultado final	até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo recursal

## 6.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer pessoa poderá impugnar, no todo ou em parte, o presente Edital, mediante petição fundamentada, a ser apresentada dentro do prazo previsto na Tabela II deste instrumento.

A impugnação será analisada pela Comissão de Seleção e ratificada pela autoridade competente, que decidirá no prazo previsto neste edital, com divulgação da manifestação no sítio eletrônico oficial da SECTIES/PB.

As impugnações deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior do Estado da Paraíba – SECTIES/PB, por meio do endereço eletrônico [gccc@secties.pb.gov.br](mailto:gccc@secties.pb.gov.br)

O acolhimento da impugnação poderá ensejar retificação do edital, com a correspondente divulgação pelos mesmos meios de publicidade adotados para sua publicação inicial.

A apresentação de impugnação não suspende automaticamente os prazos previstos neste edital, salvo decisão expressa da Administração.



## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço eletrônico: [gccc@secties.pb.gov.br](mailto:gccc@secties.pb.gov.br), observado o prazo previsto na Tabela II deste edital.

No campo assunto do e-mail, deverá constar a seguinte identificação: “CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL nº 0002/2026 – [NOME DA OSC] – [TÍTULO DA PROPOSTA]”.

Deverão ser encaminhados, em anexo, a proposta (anexo I), o plano de trabalho (anexo II), a carta de representação (anexo III), procuração (se for o caso) e documentos de habilitação jurídica da OSC.

Fica dispensada a defesa oral em sessão pública como condição para apresentação, admissibilidade ou julgamento da proposta, em razão da sistemática de fluxo contínuo e da análise individualizada adotadas neste chamamento público.

A Comissão de Seleção poderá, mediante decisão fundamentada, convocar a Organização da Sociedade Civil proponente para apresentação oral ou prestação de esclarecimentos complementares acerca da proposta, exclusivamente para fins de instrução processual e elucidação de aspectos técnicos, metodológicos, operacionais, financeiros ou orçamentários.

A apresentação oral, quando realizada, não constituirá etapa competitiva autônoma, não substituirá a documentação exigida neste edital, nem implicará atribuição de pontuação específica não prevista nos critérios objetivos de julgamento.

Os esclarecimentos prestados pela OSC serão formalmente registrados em ata e passarão a integrar o processo administrativo correspondente.

## **8.0 – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

A programação orçamentária destinada a viabilizar a celebração das parcerias observará as dotações orçamentárias indicadas neste edital, ficando a formalização de cada Termo de Fomento condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício correspondente, à observância das normas de execução orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios:

<b>Classificação Orçamentária:</b>
35101.19.573.5011.6068.0287.449052.00.0.1.500.0000.00
35101.19.573.5011.6073.0287.339039.00.0.1.500.0000.00

Para fins de organização financeira, compatibilização entre o objeto proposto e os recursos públicos envolvidos, e racionalidade na análise das propostas, ficam estabelecidas as seguintes faixas de valor por proposta:

- I – Faixa I: propostas de até R\$ 500.000,00;
- II – Faixa II: propostas acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 2.000.000,00;





SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



III – Faixa III: propostas acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 12.000.000,00.

O enquadramento da proposta em cada faixa observará exclusivamente o valor global solicitado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, sem prejuízo da análise da compatibilidade entre o orçamento apresentado, o objeto, as metas, o cronograma de execução, a metodologia proposta, a abrangência da ação e o interesse público envolvido.

As propostas serão analisadas individualmente, não havendo competição por menor valor nem obrigação de comparação entre propostas de objetos distintos, devendo os custos ser compatíveis com os preços de mercado, proporcionais às metas e adequados à finalidade pública da parceria.

A aprovação técnica da proposta não gera direito subjetivo à celebração da parceria, que dependerá da disponibilidade de recursos no momento da convocação, da aprovação jurídica, e do atendimento das demais exigências previstas neste edital e na legislação aplicável.

A admissão de propostas na Faixa III dependerá de justificativa técnica específica quanto à complexidade, abrangência territorial, densidade tecnológica, escala de execução ou caráter estruturante do projeto, devendo tais elementos estar demonstrados no plano de trabalho e nos documentos que instruem a proposta.

Nos termos da legislação aplicável, não será exigida contrapartida financeira como requisito para a celebração da parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária deverá ser identificada no respectivo Termo de Fomento.

## **9.0 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO**

São requisitos para participação do presente chamamento público:

I - Adequar-se ao conceito de Organização da Sociedade Civil, nos termos que assim o define o art. 2º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, que assim a define:

- a) de privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividade ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

II - Possuir normas internas que, de forma expressa, apresentem:

- a) objetivos especificamente direcionados à realização de ações de impacto social;
- b) definição quanto ao destino de seu patrimônio líquido, em caso de sua dissolução, que deverá ser transmitido a outra Organização da Sociedade Civil que, preenchendo os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, cujo objeto seja o mesmo ou análogo;
- c) escrituração de acordo com as normas brasileiras de contabilidade;
- d) apresentar, com as devidas exceções legais:





SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



1. comprovação, mediante documento hábil expedido pela Receita Federal, de pelo menos um ano de existência com cadastro (CNPJ) ativo;
2. provas de que possui experiência anterior na realização do objeto a ser firmado na parceria, bem como de que dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para a devida execução das ações previstas e o efetivo cumprimento das metas.

## **10.0 – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

As propostas serão analisadas e julgadas por uma Comissão Especial, devidamente designada pelo Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, Inovação e Ensino Superior do Estado da Paraíba - SECTIES/PB, cuja nomeação será publicada no Diário Oficial do Estado.

A Comissão Especial de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares, preferencialmente servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, com conhecimento compatível com o objeto deste chamamento, admitida a participação de membros com formação ou experiência nas áreas técnica, administrativa, jurídica, orçamentária, financeira ou de políticas públicas relacionadas aos eixos temáticos do edital.

Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e julgamento objetivo, sendo vedada a participação de pessoa que, em relação a qualquer proposta ou Organização da Sociedade Civil participante, esteja em situação de impedimento ou suspeição.

Considera-se impedido, devendo comunicar imediatamente o fato e abster-se de atuar no processo de análise e julgamento, o membro que: I - tenha vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente, representante legal ou responsável técnico da OSC proponente; II - tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, vínculo profissional, empregatício, contratual, associativo relevante ou de prestação de serviços com a OSC proponente; III - tenha interesse direto ou indireto no resultado da análise; IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com a OSC proponente ou com seus dirigentes; ou V - se enquadre em qualquer outra hipótese legal de impedimento ou suspeição.

A arguição de impedimento ou suspeição poderá ser suscitada por qualquer membro da Comissão, pela autoridade competente ou pela própria OSC interessada, devendo a ocorrência ser apreciada e decidida de forma motivada nos autos.

Nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento, suspeição, vacância ou impossibilidade de atuação de qualquer membro, a autoridade competente poderá designar substituto, observados os mesmos requisitos de qualificação e imparcialidade aplicáveis ao membro substituído, devendo a substituição constar de ato formal e de registro em ata ou nos autos do processo.

Na ausência eventual de um dos membros, sem prejuízo da composição mínima necessária ao funcionamento da Comissão, os trabalhos poderão prosseguir mediante justificativa registrada em ata. Caso a ausência comprometa o quórum mínimo ou a regularidade da análise, o feito ficará suspenso até a recomposição da Comissão ou a designação de substituto.

A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores ou unidades da Administração, sem transferência da competência decisória, permanecendo a responsabilidade pela análise,



pontuação, deliberação e emissão do parecer técnico conclusivo com os membros formalmente designados.

Para fins de análise e julgamento, a Comissão avaliará, no mínimo, os seguintes elementos na proposta:

- I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
- VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- VII - a compatibilidade entre o objeto da proposta e as finalidades, diretrizes e áreas temáticas previstas neste edital;
- VIII - a viabilidade técnica e operacional da execução da proposta;
- IX - a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado e com a dimensão do objeto proposto.

A análise e o julgamento de cada proposta ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados do respectivo recebimento, observado o disposto no cronograma deste edital, sem prejuízo da possibilidade de diligência ou solicitação de esclarecimentos, quando necessária à adequada instrução do processo, hipótese em que o prazo poderá ser suspenso mediante justificativa registrada nos autos.

A Comissão Especial de Seleção apreciará cada proposta de forma individualizada, considerando sua admissibilidade, mérito, viabilidade técnica, adequação do plano de trabalho, compatibilidade de custos e atendimento ao interesse público, sem comparação obrigatória com outras propostas de objetos distintos.

Para fins de julgamento, serão adotadas as seguintes etapas e critérios objetivos de análise:

**I - Etapa 1: análise preliminar de admissibilidade, aderência ao objeto e pontuação individual da proposta, a ser realizada pela Comissão Especial de Seleção.**

Na Etapa 1, a Comissão verificará o atendimento aos requisitos formais de participação, a compatibilidade da proposta com o objeto, as finalidades e os eixos temáticos do edital, bem como realizará a pontuação individual da proposta com base nos quadros de avaliação constantes abaixo. A pontuação terá caráter de aferição mínima de suficiência técnica e orçamentária, sem formação de ranking geral entre as organizações participantes.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PROPOSTA - ETAPA 1	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conexão entre a realidade constante da proposta e o objeto da proposta	



Apresenta uma ligação razoável	Sem nexo algum	Nexo bem concreto	0 a 10
1 a 5	0	6 a 10	
<b>Coerência entre as ações a serem executadas e as diretrizes do Plano de Trabalho</b>			
Coerência Razoável	Sem qualquer coerência	Coerência Compatível	
1 a 5	0	6 a 10	
<b>Compatibilidade entre as ações do objeto da proposta e as ações do objeto do Edital</b>			
Razoável	Nenhuma	Compatibilidade	
1 a 5	0	6 a 10	
<b>Condições de exequibilidade da proposta</b>			
Razoável	Inexequível	Exequível	
1 a 5	0	6 a 10	
<b>Adequação das atividades propostas ao objetivo do chamamento</b>			
Razoável	Sem qualquer adequação	Compatível	
1 a 5	0	6 a 10	
<b>Compatibilidade entre os prazos de execução das atividades e as metas propostas</b>			
Razoável	Incompatível	Compatível	
1 a 5	0	6 a 10	

QUANTO AO VALOR DA PROPOSTA - ETAPA 1		
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
<b>O valor é compatível com os preços de mercado</b>		
Razoavelmente	Não	Sim
1 a 7	0	8 a 20
<b>O valor é condizente com as metas propostas</b>		
Razoavelmente	Não	Sim
1 a 7	0	8 a 20

Será considerada APTA PARA ANÁLISE COMPLEMENTAR a proposta que: a) atender aos requisitos de admissibilidade e aderência ao objeto do edital; b) alcançar pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no somatório dos critérios de avaliação; e c) não obtenha pontuação zero nos critérios de compatibilidade entre as ações do objeto da proposta e as ações do objeto do edital, condições de exequibilidade da proposta, adequação das atividades propostas ao objetivo do chamamento, compatibilidade do valor com os preços de mercado e adequação do valor às metas propostas. As propostas que não atenderem a esses requisitos serão consideradas INAPTAS, mediante decisão motivada da Comissão, assegurado o direito de recurso na forma deste edital.

**II - Etapa 2: análise complementar pelos setores competentes da Administração, para verificação da possibilidade técnica de execução do objeto e da disponibilidade orçamentária e financeira para eventual celebração da parceria.**



As propostas consideradas aptas para análise complementar serão encaminhadas aos setores competentes, que poderão sugerir diligências, ajustes, condicionantes, redimensionamento de metas, adequações de cronograma ou revisão de itens orçamentários, vedada a alteração substancial do objeto originalmente proposto.

**III - Etapa 3: emissão de parecer técnico conclusivo pela Comissão Especial de Seleção. Concluídas as manifestações setoriais, a Comissão Especial de Seleção emitirá parecer técnico conclusivo, consolidando a análise da Etapa 1, as manifestações da Etapa 2 e a conclusão final quanto à proposta, podendo enquadrá-la em uma das seguintes situações: I - Favorável; II - Favorável com ressalvas ou condicionantes; III - Desfavorável. A decisão da Comissão será sempre motivada, com registro em ata ou parecer técnico.**

Não se aplica, no presente chamamento, critério de desempate, classificação por pontuação global, sorteio entre propostas ou convocação por ordem decrescente de notas, uma vez que a pontuação possui finalidade exclusiva de aferição mínima de suficiência na Etapa 1 e o procedimento adota sistemática de fluxo contínuo e análise individualizada, sem formação de ranking geral entre os inscritos.

A Comissão Especial de Seleção avaliará todas as propostas apresentadas dentro do prazo de vigência do edital, observados os requisitos formais, materiais e orçamentários previstos neste instrumento, respeitada a ordem cronológica de protocolo e eventuais prioridades motivadas por interesse público superveniente.

Serão eliminadas as propostas:

- I – que não contemplem os elementos exigidos nos modelos constantes dos anexos deste edital;
- II – que não guardem compatibilidade com o objeto e as finalidades do chamamento;
- III – que apresentem inviabilidade técnica ou operacional;
- IV – que contenham orçamento incompatível com os preços de mercado ou inadequado às metas propostas;
- V – que apresentem conteúdo total ou substancialmente idêntico ao de outra proposta, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade.

## **11.0 – DA SELEÇÃO, DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

A seleção observará três fases sucessivas: I - análise preliminar de admissibilidade, aderência ao objeto e pontuação individual pela Comissão Especial de Seleção; II - manifestação dos setores competentes quanto à possibilidade técnica de execução do objeto e à disponibilidade orçamentária e financeira; III - emissão do parecer técnico conclusivo pela Comissão, publicação do resultado preliminar, processamento de recursos e publicação do resultado final.

O processamento das propostas ocorrerá sem sessão pública de abertura de envelopes, em razão da sistemática de fluxo contínuo e da apresentação exclusivamente eletrônica, devendo todos os atos relevantes ser formalmente registrados nos autos e divulgados no sítio eletrônico oficial da SECTIES/PB, na forma deste edital.

Recebida a proposta, a Comissão Especial de Seleção verificará a regularidade formal do envio, a representação da Organização da Sociedade Civil e a documentação inicial exigida neste edital, podendo determinar diligência saneadora, quando cabível





Na Etapa 1, a Comissão procederá à análise preliminar de admissibilidade e aderência ao objeto, seguida da pontuação individual da proposta, nos termos do item 10.0 deste edital.

As propostas consideradas aptas para análise complementar serão encaminhadas aos setores competentes para manifestação quanto à possibilidade técnica de execução do objeto e à disponibilidade orçamentária e financeira, no âmbito de suas atribuições.

A Comissão Especial de Seleção, para instrução e julgamento da proposta, poderá solicitar manifestação das áreas técnicas e administrativas, bem como esclarecimentos complementares à OSC proponente, inclusive por apresentação oral, nos termos deste edital.

Concluídas as manifestações setoriais e eventuais diligências, a Comissão emitirá parecer técnico conclusivo e fará publicar o resultado preliminar da proposta, indicando, de forma motivada, se ela foi considerada favorável, favorável com ressalvas ou condicionantes, ou desfavorável.

O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico oficial da SECTIES/PB, observados os prazos previstos na Tabela II deste edital.

A Organização da Sociedade Civil participante que se sentir prejudicada ou não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso administrativo perante a Comissão Especial de Seleção, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico, no endereço indicado neste edital, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos que a recorrente entender pertinentes.

Não haverá fase de contrarrazões por outras organizações participantes, em razão da inexistência de disputa classificatória entre os inscritos, sem prejuízo de a Administração, excepcionalmente e mediante decisão motivada, adotar providências instrutórias complementares quando entender necessário.

A Comissão Especial de Seleção terá até 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento do prazo recursal, para apreciar o recurso e apresentar manifestação fundamentada, podendo manter, reformar ou complementar a decisão recorrida.

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado final da proposta analisada, sem geração de classificação geral entre as organizações participantes.

Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da SECTIES/PB as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da proposta ou do ciclo correspondente.

A homologação do resultado não gera direito subjetivo à celebração da parceria, que permanecerá condicionada ao atendimento dos demais requisitos legais e editalícios, à aprovação jurídica, quando cabível, e à disponibilidade orçamentária e financeira.



## **12.0 DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

A organização da sociedade civil cuja proposta tenha obtido parecer técnico conclusivo favorável e que venha a ser convocada pela SECTIES deverá apresentar, no local ou meio indicado no instrumento de convocação, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, todos da Lei nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência das hipóteses de vedação de que trata o art. 39 da referida Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto Que:

- a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;
- b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;
- c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSC's da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, conforme Anexo IV deste Edital ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV - Certidões Negativas de Débitos Tributários, Fiscais e Trabalhistas;



- V - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do RG e número do CPF de cada um deles;
- VI - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- VII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Anexo V deste Edital;
- VIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV deste Edital;
- IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes, conforme Anexo V, deste Edital:
- membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública estadual;
  - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso.
- X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme Anexo VI deste Edital;
- XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, conforme Anexo V deste Edital:
- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
  - servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
  - pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- XII - declaração de início das atividades, conforme Anexo VII deste Edital;
- XIII - declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, conforme Anexo VIII deste Edital;
- XIV - declaração sobre abertura de Conta corrente específica em banco público, conforme Anexo IX deste Edital;
- XV - declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, conforme Anexo X deste Edital;
- XVI - declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria, conforme Anexo XI deste Edital;
- XVII - Comprovante de inscrição no Conselho Estadual respectivo, a exemplo do Conselho Estadual de Assistência Social (CMAS) ou no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- XVIII - balanço patrimonial, para fins de comprovação da natureza da Entidade;





SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



XIX – cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;  
XX - serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativa.

### **13.0 DOS IMPEDIMENTOS**

Não poderão celebrar parceria, decorrente deste chamamento público, as organizações da sociedade civil:

I – suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado da Paraíba;

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Obrigatória a apresentação de declaração do representante legal da OSC quanto à inexistência de impedimento à celebração da parceria.

A SECTIES verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art.39 da Lei nº13.019, de 2014, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, municipal ou distrital que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações terão prevalência sobre os documentos apresentados;

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido neste Edital, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, com as adequações que se fizerem necessárias, o processo será encaminhado, quando cabível, à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico.

Caso os pareceres e manifestações cabíveis sejam favoráveis à celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para assinatura do Termo de Fomento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desistência do direito à celebração da parceria.

Na hipótese de a organização da sociedade civil convocada não atender aos requisitos exigidos por este edital, não sanar as pendências apontadas, desistir da celebração da parceria ou inexistir disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para a formalização, a respectiva proposta será arquivada ou considerada desfavorável para fins de celebração, sem geração de direito de convocação automática de outra OSC por ordem de classificação.

As demais propostas permanecerão submetidas à tramitação individual prevista neste edital, observada a ordem cronológica de protocolo, os resultados das análises setoriais e a disponibilidade orçamentária e financeira existente.





SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil convocada e superadas as exigências legais e editalícias, serão adotados os procedimentos cabíveis à formalização da parceria.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, ou quando as certidões referidas neste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

#### **14.0 DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, a administração pública estadual poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de advertência, suspensão temporária, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014, e declaração de inidoneidade, nos termos do inciso III, do art.73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a dois anos.

A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Gestor do termo de fomento.

Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos itens anteriores, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

#### **15.0 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente





SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



formalizada e justificada, a ser apresentada à SECTIES no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

#### **16.0 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

As obrigações da organização da sociedade civil e da SECTIES, e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Fomento e deste Edital. Todas as informações necessárias, bem como todas as publicações atinentes ao processo em pauta, incluindo cópia do Edital e de seus Anexos, estarão disponíveis no site <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-ciencia-tecnologia-inovacao-e-ensino-superior/edital>

João Pessoa, 25 de março de 2026.

**Claudio Benedito Silva Furtado**  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Ensino Superior (SECTIES/PB)





## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 0002/2026. Senhor(a) Presidente:

Pelo presente apresentamos nossa proposta para celebração de parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior, obedecendo aos termos do Edital nº 0002/2026, o que fazemos da forma a seguir delineada:

- descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Informamos que, o detalhamento desta proposta, dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Nome e assinatura do responsável pela proponente



**ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

1.0 DADOS CADASTRAIS			
1.1 Nome da Instituição			CNPJ
1.2 Espécie de Organização da Sociedade Civil			( ) Cooperativa ( ) Religiosa ( ) Sem fins lucrativos
<p>Observação: As OSC sem fins lucrativos deverão expressamente comprovar, por intermédio de cláusulas do respectivo estatuto, que: Não há distribuição entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; Há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de reserva; Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com expertise comprovada nas áreas descritas na Tabela I do Item 4.0 do presente edital; Definição quanto ao destino de seu patrimônio líquido, em caso de sua dissolução, que deverá ser transmitido a outra Organização da Sociedade Civil que, preenchendo os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, cujo objeto seja o mesmo ou análogo; CNPJ que apresente de forma clara o código de que se trata de entidade sem fins lucrativos; Balanço patrimonial para comprovação efetiva de sua natureza.</p>			
1.3 Endereço da OSC			
Av./Rua			Nº
Bairro	Cidade	UF	CEP
E-mail			Telefone
1.4 Dados Bancários			
Banco	Agência	Conta	
1.5 Dados do Responsável pela OSC proponente			
Nome	RG	CPF	





Endereço do Responsável			
Av./Rua			Nº
Bairro	Cidade	UF	CEP
E-mail			Telefone
2.0 Nome do Projeto			
Público Alvo		Prazo	
Objeto da Parceria		Início	Término
Descrição detalhada do nexos entre a realidade que será objeto da parceria e as metas a serem atingidas			
Justificativa da proposta			
3.0 Objetivos			
Gerais		Específicos	
4.0 Metodologia a ser empregada			
5.0 Metas e Resultados a serem atingidos			
Metas a serem atingidas		Parâmetros para aferição dos resultados	
6.0 Cronograma de Execução			

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

7.0 Previsão de Receita e Despesa (R\$)
---



SCIPRC202600213V01



Descrever total da receita e da despesa discriminando os valores mensais.												
8.0 Cronograma de Desembolso												
Concedente												
Meta	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Proponente (Contrapartida)												
Meta	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
9.0 Detalhamento da aplicação dos recursos												
Especificações										Valor (R\$)		
Material de Consumo												
Serviços de Terceiros – Pessoa Física												
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica												
Custos Indiretos (discriminar)												
Equipamentos e Materiais Permanentes												
Outros												
Total												
10.0 Prestação de Contas												
A prestação de contas deverá ser encaminhada ao órgão concedente em até 90 dias a contar do término da vigência. Em caso de constatação de irregularidade de qualquer natureza será concedido o prazo 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa a ser apresentada e analisada, para o saneamento da irregularidade apontada,												



SCIPRC202600213V01



sem prejuízo, conforme o caso, da aplicação das medidas administrativas cabíveis.					
11.0 Declaração					
<p>Na condição de representante legal da ...., declaro, sob as cominações legais, e com o objetivo de comprovação junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência para com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da SECTIES para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.</p> <p>João Pessoa, ... de de 2026.</p> <p>Pede Deferimento</p> <p style="text-align: center;">Representante da OSC</p>					
12.0 Avaliação do Plano de Trabalho pela autoridade competente					
Secretário (SECTIES)		Presidente da Comissão de Seleção		Fiscal da Parceria	
Aprovo ( )	Reprovo ( )	Aprovo ( )	Reprovo ( )	Aprovo ( )	Reprovo ( )
Assinaturas					





SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



### ANEXO III - MODELO DE CARTA DE REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 0002/2026. Senhor(a) Presidente:

Em atendimento às normas previstas no Edital de Chamamento Público nº 0002/2026 em evidência, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do RG n.º ..... – SSP/..., expedido em ...../...../....., para que legalmente represente, em quaisquer circunstâncias, nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Nome e assinatura do responsável pela proponente





SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO  
DA PARAÍBA

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 0002/2026. Senhor(a) Presidente:

Eu, fulano(a) de tal , portador do RG nº ..... e do CPF nº..... , exercendo o cargo de presidente/diretor/ provedor, da denominar a OSC, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, e sob as penas da lei, que a entidade que represento, dispõe de estrutura física, e de pessoal com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, como também contratará pessoal, caso haja necessidade, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Nome e assinatura do responsável pela proponente





SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 0002/2026. Senhor(a) Presidente:

Eu, ....., portador do RG nº .... e do CPF nº ....., representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º .../ para a celebração do Termo de Fomento, e,

I – não está impedida de participar de licitação, nem tampouco de contratar com a Administração Pública;

II – não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Estado da Paraíba;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não estão missão no dever de prestar contas parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado da Paraíba, nem seus respectivos cônjuges ou



companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

e) que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pela concedente; f) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;

g) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

h) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

IX – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por fim, certifico que os dirigentes e conselheiros da ....., com mandato de .... /..... /..... a .... /..... /....., são: Nomear cada um com o respectivo cargo. Por ser efetiva expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Nome e assinatura do responsável pela proponente





SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E SUAS EMPRESAS

Eu, ....., portador(a) do RG nº .... e do CPF nº ....., exercendo o cargo de .... do (a) ..... DECLARO, não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela proponente





SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, ....., portador(a) do RG nº .... e do CPF nº ....., exercendo o cargo de ....do(a) DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que a entidade teve seu início das atividades em//e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela proponente





SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR E SEU REGISTRO

Eu, ....., portador(a) do RG nº .... e do CPF nº ....., exercendo o cargo de ....do(a) DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, quer ....., portador do CPF nº ....., é o contador responsável pela referida entidade e quem eu registro, CRC nº ....., está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela proponente





SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO  
DA PARAÍBA

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA A PARCERIA

Eu, ....., portador(a) do RG nº .... e do CPF nº ....., exercendo o cargo de ....do(a) , DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que a conta bancária específica para a parceria proposta, tem os seguintes dados: Banco: ..... Agência:..... Conta nº: .....

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela proponente





SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI DE INFORMAÇÃO

Eu, ....., portador(a) do RG nº .... e do CPF nº ....., exercendo o cargo de .... do (a) , DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela proponente





SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



## ANEXO XI – MODELO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Eu,....., portador(a) do RG nº.... e do CPF nº...., exercendo o cargo de.... do(a)....., NOMEIO o(a) Sr.(a) , portador do RG nº..... do CPF nº....., como Gestor(a), por parte da Entidade, responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a SECTIES.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela proponente

